

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA RURAL FAMILIAR DE IBATIBA – COLETOR/BOA VISTA (ACERFI-CB)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros pelo Município de Ibatiba à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA RURAL FAMILIAR DE IBATIBA – COLETOR/BOA VISTA (ACERFI-CB), visando à realização da 5ª Festa da Associação Comunitária Ecológica Rural Familiar de Ibatiba – Coletor/Boa Vista, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

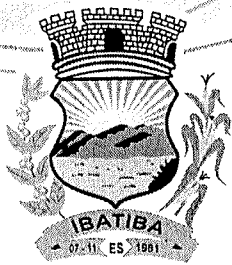
JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise e justificativa acerca da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA RURAL FAMILIAR DE IBATIBA – COLETOR/BOA VISTA (ACERFI-CB), em observância ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

A parceria tem por finalidade apoiar a realização da 5ª Festa da Associação Comunitária Ecológica Rural Familiar de Ibatiba – Coletor/Boa Vista, evento de relevante interesse público e social, voltado à valorização das tradições locais, ao fortalecimento da cultura rural e à promoção da integração da comunidade.

Considerando que a ACERFI-CB é a entidade responsável pela organização e promoção do evento, possuindo vínculo direto com a comunidade beneficiada e capacidade para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, razão pela qual aplica-se ao presente caso o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA RURAL FAMILIAR DE IBATIBA – COLETOR/BOA VISTA (ACERFI-CB), mediante inexigibilidade de chamamento público, visando à realização da 5ª Festa da Associação Comunitária Ecológica Rural Familiar de Ibatiba – Coletor/Boa Vista.

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, admitindo-se impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Ibatiba, 18 de junho de 2026.

WILSON PEDRO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo